50. Iluminação Pública - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Serviço de Terceiros - Energia Elétrica, para pagamento de Iluminação Pública - cobrada dos contribuintes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 1968.

Luiz Spodaro Bregonse
Prefeito Municipal.

Lei nº 645

A Câmara Municipal decretá e eu Prefeito Municipal de Pedro Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sôbre uma suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos) na verba Ruas e Avenidas - Obras Públicas - Prosseguimento da Construção e Colocação de Guias e Sargetas.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta dos proprietários beneficiados com o melhoramento, cobrando-se a respectiva taxa de melhoria.

Artigo 3º - - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 1968

Luiz Spodaro Bregonse
Prefeito Municipal

Lei nº 646

A Câmara Municipal decreta e eu Prefei